



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação	16
Despachos	17
Concursos Públicos/Processos Seletivos	19
Convocação	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.634/2026.

Objeto: Declara de "Utilidade Pública" para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de 1.626,45 m², destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, em cumprimento ao Convênio nº 6.704/2022 – DER-SP, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, e no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o Convênio nº 6.704/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER-SP e o Município de Tanabi, tendo por objeto a execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, contorno do distrito de Ibiporanga;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização das áreas indispensáveis à implantação e execução das obras e serviços previstos no referido convênio, de modo a assegurar a adequada realização da intervenção viária;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo, datado de 04 de setembro de 2026, que identifica e delimita área necessária à execução das obras, com superfície de 1.626,45 m²;

CONSIDERANDO a relevância da estrada vicinal TNB-000 para a mobilidade, o desenvolvimento econômico e o acesso às propriedades rurais do município, especialmente por sua função de ligação e de futura integração ao sistema viário de contorno do Distrito de Ibiporanga;

CONSIDERANDO que, após a conclusão das obras de pavimentação e melhorias, a referida via desempenhará importante função de anel viário, atendendo ao interesse público ao contribuir para a melhoria da mobilidade e da segurança viária, mediante a redistribuição do tráfego e a redução da circulação de veículos de grande porte pela área central do Distrito de Ibiporanga, especialmente daqueles empregados no transporte e escoamento da produção agrícola destinada à Usina do Grupo Tereos –

Unidade Tanabi;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da pavimentação, especialmente a melhoria do acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e as condições de trafegabilidade e segurança;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado no respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a **área rural de 1.626,45 m²** (mil, seiscentos e vinte e seis vírgula quarenta e cinco metros quadrados), objeto da Matrícula nº 30.808, situada na Fazenda Cachoeira dos Felícios, com denominação especial de "Sítio Santo Antônio", no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, assim descrita:

a) "A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 37, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 37 segue até o vértice 38 no azimute de 207°48'41", na extensão de 22,63 m; Do vértice 38 segue até o vértice 39 no azimute de 210°36'06", na extensão de 3,22 m; o vértice 39 segue até o vértice 40 no azimute de 213°35'16", na extensão de 3,30 m; o vértice 40 segue até o vértice 41 no azimute de 216°56'17", na extensão de 3,26 m; o vértice 41 segue até o vértice 42 no azimute de 219°27'41", na extensão de 1,62 m; o vértice 42 segue até o vértice 43 no azimute de 221°01'40", na extensão de 1,03 m; o vértice 43 segue até o vértice 44 no azimute de 207°46'08", na extensão de 1,16 m; o vértice 44 segue até o vértice 45 no azimute de 210°59'44", na extensão de 2,74 m; o vértice 45 segue até o vértice 46 no azimute de 233°15'57", na extensão de 1,99 m; o vértice 46 segue até o vértice 47 no azimute de 235°08'15", na extensão de 2,35 m; o vértice 47 segue até o vértice 48 no azimute de 238°20'27", na extensão de 3,40 m; o vértice 48 segue até o vértice 49 no azimute de 241°17'11", na extensão de 1,86 m; o vértice 49 segue até o vértice 50 no azimute de 239°42'58", na extensão de 2,26 m; o vértice 50 segue até o vértice 51 no azimute de 233°25'12", na extensão de 1,94 m; o vértice 51 segue até o vértice 52 no azimute de 229°12'33", na extensão de 2,11 m; o vértice 52 segue até o vértice 53 no azimute de 223°57'52", na extensão de 1,99 m; o vértice 53 segue até o vértice 54 no azimute de 219°09'27", na extensão de 1,31 m; o vértice 54 segue até o vértice 55 no azimute de 215°53'36", na extensão de 1,53 m; o vértice 55 segue até o vértice 56 no azimute de 212°31'54", na extensão de 1,74 m; o vértice 56 segue até o vértice 57 no azimute de 204°56'30", na extensão de 2,34 m; o vértice 57 segue até o vértice 58 no azimute de 201°05'43", na extensão de 2,05 m; o vértice 58 segue até o vértice 59 no azimute de 194°53'34", na extensão de 2,07 m; o vértice 59 segue até



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 3 de 19

o vértice 60 no azimute de 188°32'31", na extensão de 2,18 m; o vértice 60 segue até o vértice 61 no azimute de 183°02'06", na extensão de 3,53 m; o vértice 61 segue até o vértice 62 no azimute de 181°59'50", na extensão de 2,96 m; o vértice 62 segue até o vértice 63 no azimute de 181°40'15", na extensão de 1,99 m; o vértice 63 segue até o vértice 64 no azimute de 181°27'30", na extensão de 1,99 m; o vértice 64 segue até o vértice 65 no azimute de 181°12'17", na extensão de 2,99 m; o vértice 65 segue até o vértice 66 no azimute de 182°07'31", na extensão de 3,14 m; o vértice 66 segue até o vértice 67 no azimute de 182°25'34", na extensão de 2,99 m; o vértice 67 segue até o vértice 68 no azimute de 182°12'23", na extensão de 1,98 m; o vértice 68 segue até o vértice 69 no azimute de 181°46'05", na extensão de 2,98 m; o vértice 69 segue até o vértice 70 no azimute de 181°34'51", na extensão de 4,05 m; o vértice 70 segue até o vértice 71 no azimute de 178°11'07", na extensão de 13,69 m; o vértice 71 segue até o vértice 72 no azimute de 178°21'05", na extensão de 3,02 m; o vértice 72 segue até o vértice 73 no azimute de 178°36'01", na extensão de 3,02 m; o vértice 73 segue até o vértice 74 no azimute de 177°36'26", na extensão de 2,56 m; o vértice 74 segue até o vértice 75 no azimute de 266°52'07", na extensão de 4,52 m; o vértice 75 segue até o vértice 76 no azimute de 358°53'36", na extensão de 16,01 m; o vértice 76 segue até o vértice 77 no azimute de 358°29'54", na extensão de 27,67 m; o vértice 77 segue até o vértice 78 no azimute de 358°06'11", na extensão de 55,21 m; o vértice 78 segue até o vértice 79 no azimute de 77°49'51", na extensão de 12,00 m; o vértice 79 segue até o vértice 80 no azimute de 79°19'32", na extensão de 12,00 m; o vértice 80 segue até o vértice 81 no azimute de 81°19'06", na extensão de 12,00 m; Finalmente do vértice 81 segue até o vértice 37, (início da descrição), no azimute de 82°47'15", na extensão de 11,79 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.626,45 metros quadrados".

Parágrafo único. A área ora declarada de utilidade pública encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 30.808.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública destina-se à execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, no contorno do distrito de Ibiporanga, em conformidade com o Convênio nº 6704/2022 - DER-SP.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação da área descrita no art. 1º, de forma amigável ou judicial, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Art. 4º. O valor da indenização correspondente à área descrita no art. 1º deste Decreto será fixado, por Laudo de Avaliação realizado por Engenheiro Civil devidamente cadastrado no CREA-SP.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente,

suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 25 de setembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.635/2026.

Objeto: Declara de "Utilidade Pública" para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de 913,68 m², destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, em cumprimento ao Convênio nº 6.704/2022 - DER-SP, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, e no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o Convênio nº 6.704/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER-SP e o Município de Tanabi, tendo por objeto a execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, contorno do distrito de Ibiporanga;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização das áreas indispensáveis à implantação e execução das obras e serviços previstos no referido convênio, de modo a assegurar a adequada realização da intervenção viária;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo, datado de 22 de setembro de 2026, que identifica e delimita área necessária à execução das obras, com superfície de 913,68 m²;

CONSIDERANDO a relevância da estrada vicinal TNB-000 para a mobilidade, o desenvolvimento econômico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 4 de 19

e o acesso às propriedades rurais do município, especialmente por sua função de ligação e de futura integração ao sistema viário de contorno do Distrito de Ibiporanga;

CONSIDERANDO que, após a conclusão das obras de pavimentação e melhorias, a referida via desempenhará importante função de anel viário, atendendo ao interesse público ao contribuir para a melhoria da mobilidade e da segurança viária, mediante a redistribuição do tráfego e a redução da circulação de veículos de grande porte pela área central do Distrito de Ibiporanga, especialmente daqueles empregados no transporte e escoamento da produção agrícola destinada à Usina do Grupo Tereos – Unidade Tanabi;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da pavimentação, especialmente a melhoria do acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e as condições de trafegabilidade e segurança;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado no respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a **área rural de 913,68 m²** (novecentos e treze vírgula sessenta e oito metros quadrados), objeto da Matrícula nº 33.087, situada na Fazenda Cachoeira dos Felícios, com denominação especial de “Sítio Santo Antônio”, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, assim descrita:

a) “O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 178°11'55", em uma distância de 34,93 m, confrontando com "Sítio do Ximba II" | Matrícula nº 33.089, por divisa com Córrego; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 249°53'29", em uma distância de 7,59 m, confrontando com Anel Viário Municipal, por divisa com Estrada; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 248°33'17", em uma distância de 12,50 m, do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 246°48'03", em uma distância de 10,46 m, do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 244°45'53", em uma distância de 16,19 m, do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 17°11'31", em uma distância de 25,44 m, confrontando com "Sítio Santo Antonio" | Matrícula nº 33.087, por divisa com Cerca; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 69°16'57", em uma distância de 19,51 m, do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 42°01'33", em uma distância de 5,27 m, do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 27°47'25", em uma distância de 4,80 m, do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute 29°56'11", em uma distância de 3,98 m, do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimute

34°53'39", em uma distância de 5,46 m, do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimute 39°00'34", em uma distância de 3,69 m, finalmente do vértice 13 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 45°03'47", na extensão de 4,18 m, fechando assim uma área de 913,68 metros quadrados”.

Parágrafo único. A área ora declarada de utilidade pública encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 33.087.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública destina-se à execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, no contorno do distrito de Ibiporanga, em conformidade com o Convênio nº 6704/2022 – DER-SP.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação da área descrita no art. 1º, de forma amigável ou judicial, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Art. 4º. O valor da indenização correspondente à área descrita no art. 1º deste Decreto será fixado, por Laudo de Avaliação realizado por Engenheiro Civil devidamente cadastrado no CREA-SP.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 25 de setembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.636/2026.

Objeto: Declara de “Utilidade Pública” para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de 1.696,08 m², destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, em cumprimento ao Convênio nº 6.704/2022 – DER-SP, e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 5 de 19

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, e no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o Convênio nº 6.704/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER-SP e o Município de Tanabi, tendo por objeto a execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, contorno do distrito de Ibiporanga;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização das áreas indispensáveis à implantação e execução das obras e serviços previstos no referido convênio, de modo a assegurar a adequada realização da intervenção viária;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo, datado de 22 de setembro de 2026, que identifica e delimita área necessária à execução das obras, com superfície de 1.696,08 m²;

CONSIDERANDO a relevância da estrada vicinal TNB-000 para a mobilidade, o desenvolvimento econômico e o acesso às propriedades rurais do município, especialmente por sua função de ligação e de futura integração ao sistema viário de contorno do Distrito de Ibiporanga;

CONSIDERANDO que, após a conclusão das obras de pavimentação e melhorias, a referida via desempenhará importante função de anel viário, atendendo ao interesse público ao contribuir para a melhoria da mobilidade e da segurança viária, mediante a redistribuição do tráfego e a redução da circulação de veículos de grande porte pela área central do Distrito de Ibiporanga, especialmente daqueles empregados no transporte e escoamento da produção agrícola destinada à Usina do Grupo Tereos – Unidade Tanabi;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da pavimentação, especialmente a melhoria do acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e as condições de trafegabilidade e segurança;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado no respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a **área rural de 1.696,08 m²** (mil e seiscentos e noventa e seis vírgula zero oito metros quadrados), objeto da Matrícula nº 33.089, situada na Fazenda Cachoeira dos Felícios, com denominação especial de “Sítio do Ximba II”, no Município

de Tanabi, Estado de São Paulo, assim descrita:

a) “A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 181°44'07", na extensão de 26,93 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 176°16'17", na extensão de 88,06 m; o vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 253°11'39", na extensão de 1,97 m; o vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 254°19'22", na extensão de 12,00 m; o vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de 252°28'51", na extensão de 12,00 m; o vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 251°06'00", na extensão de 6,00 m; o vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 358°11'55", na extensão de 34,93 m; o vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 48°12'30", na extensão de 1,53 m; o vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute de 50°28'43", na extensão de 2,30 m; o vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de 53°28'32", na extensão de 3,30 m; o vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute de 57°44'14", na extensão de 1,95 m; o vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute de 61°20'00", na extensão de 2,74 m; o vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute de 59°41'34", na extensão de 1,65 m; o vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute de 55°25'36", na extensão de 1,11 m; o vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute de 49°28'44", na extensão de 2,85 m; o vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute de 40°59'45", na extensão de 2,86 m; o vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute de 32°46'02", na extensão de 2,30 m; o vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute de 26°19'53", na extensão de 1,79 m; o vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute de 20°45'57", na extensão de 1,80 m; o vértice 20 segue até o vértice 21 no azimute de 13°40'09", na extensão de 3,08 m; o vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute de 6°34'36", na extensão de 1,31 m; o vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute de 357°49'24", na extensão de 33,99 m; Finalmente do vértice 23 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 14°12'13", na extensão de 34,54 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.696,08 metros quadrados”.

Parágrafo único. A área ora declarada de utilidade pública encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 33.089.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública destina-se à execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, no contorno do distrito de Ibiporanga, em conformidade com o Convênio nº 6704/2022 – DER-SP.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação da área descrita no art. 1º, de forma amigável ou judicial, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Art. 4º. O valor da indenização correspondente à área descrita no art. 1º deste Decreto será fixado, por Laudo de Avaliação realizado por Engenheiro Civil devidamente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 6 de 19

cadastrado no CREA-SP.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 25 de setembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.637/2026.

Objeto: Declara de "Utilidade Pública" para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de 1.479,35 m², destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, em cumprimento ao Convênio nº 6.704/2022 – DER-SP, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, e no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o Convênio nº 6.704/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER-SP e o Município de Tanabi, tendo por objeto a execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, contorno do distrito de Ibiporanga;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização das áreas indispensáveis à implantação e execução das obras e serviços previstos no referido convênio, de modo a assegurar a adequada realização da intervenção viária;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo, datado de 22 de setembro de 2026, que

identifica e delimita área necessária à execução das obras, com superfície de 1.479,35 m²;

CONSIDERANDO a relevância da estrada vicinal TNB-000 para a mobilidade, o desenvolvimento econômico e o acesso às propriedades rurais do município, especialmente por sua função de ligação e de futura integração ao sistema viário de contorno do Distrito de Ibiporanga;

CONSIDERANDO que, após a conclusão das obras de pavimentação e melhorias, a referida via desempenhará importante função de anel viário, atendendo ao interesse público ao contribuir para a melhoria da mobilidade e da segurança viária, mediante a redistribuição do tráfego e a redução da circulação de veículos de grande porte pela área central do Distrito de Ibiporanga, especialmente daqueles empregados no transporte e escoamento da produção agrícola destinada à Usina do Grupo Tereos – Unidade Tanabi;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da pavimentação, especialmente a melhoria do acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e as condições de trafegabilidade e segurança;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado no respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a **área rural de 1.479,35 m²** (mil e quatrocentos e setenta e nove vírgula trinta e cinco metros quadrados), objeto da Matrícula nº 33.090, situada na Fazenda Cachoeira dos Felícios, com denominação especial de "Sítio do Ximba II", no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, assim descrita:

a) "A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 166°37'26", na extensão de 45,50 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 157°33'26", na extensão de 11,14 m; o vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 179°02'21", na extensão de 18,20 m; o vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 142°24'54", na extensão de 1,92 m; o vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de 140°26'12", na extensão de 2,12 m; o vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 136°23'13", na extensão de 2,07 m; o vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 130°18'47", na extensão de 2,00 m; o vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 127°44'03", na extensão de 3,89 m; o vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute de 130°54'47", na extensão de 4,44 m; o vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de 132°51'17", na extensão de 2,45 m; o vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute de 131°08'59", na extensão de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 7 de 19

4,60 m; o vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute de 127°48'15", na extensão de 3,41 m; o vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute de 121°58'41", na extensão de 3,62 m; o vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute de 119°19'07", na extensão de 3,69 m; o vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute de 116°49'42", na extensão de 3,53 m; o vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute de 114°35'08", na extensão de 2,94 m; o vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute de 112°31'15", na extensão de 2,75 m; o vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute de 110°48'49", na extensão de 3,32 m; o vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute de 265°56'20", na extensão de 6,92 m; o vértice 20 segue até o vértice 21 no azimute de 262°23'09", na extensão de 12,00 m; o vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute de 261°00'16", na extensão de 12,00 m; o vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute de 259°09'44", na extensão de 12,00 m; o vértice 23 segue até o vértice 24 no azimute de 258°42'06", na extensão de 6,00 m; o vértice 24 segue até o vértice 25 no azimute de 356°40'33", na extensão de 85,37 m; Finalmente do vértice 25 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 1°27'01", na extensão de 21,74 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.479,35 metros quadrados".

Parágrafo único. A área ora declarada de utilidade pública encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 33.090.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública destina-se à execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, no contorno do distrito de Ibiporanga, em conformidade com o Convênio nº 6704/2022 – DER-SP.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação da área descrita no art. 1º, de forma amigável ou judicial, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Art. 4º. O valor da indenização correspondente à área descrita no art. 1º deste Decreto será fixado, por Laudo de Avaliação realizado por Engenheiro Civil devidamente cadastrado no CREA-SP.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 25 de setembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Mauricio Basso Bolpato
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e

Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.638/2026.

Objeto: Declara de “Utilidade Pública” para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de 1.501,33 m², destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, em cumprimento ao Convênio nº 6.704/2022 – DER-SP, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, e no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o Convênio nº 6.704/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER-SP e o Município de Tanabi, tendo por objeto a execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, contorno do distrito de Ibiporanga;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização das áreas indispensáveis à implantação e execução das obras e serviços previstos no referido convênio, de modo a assegurar a adequada realização da intervenção viária;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo, datado de 22 de setembro de 2026, que identifica e delimita área necessária à execução das obras, com superfície de 1.501,33 m²;

CONSIDERANDO a relevância da estrada vicinal TNB-000 para a mobilidade, o desenvolvimento econômico e o acesso às propriedades rurais do município, especialmente por sua função de ligação e de futura integração ao sistema viário de contorno do Distrito de Ibiporanga;

CONSIDERANDO que, após a conclusão das obras de pavimentação e melhorias, a referida via desempenhará importante função deanel viário, atendendo ao interesse público ao contribuir para a melhoria da mobilidade e da segurança viária, mediante a redistribuição do tráfego e a redução da circulação de veículos de grande porte pela área central do Distrito de Ibiporanga, especialmente daqueles empregados no transporte e escoamento da produção agrícola destinada à Usina do Grupo Tereos –



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 8 de 19

Unidade Tanabi;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da pavimentação, especialmente a melhoria do acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e as condições de trafegabilidade e segurança;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado no respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a **área rural de 1.501,33 m²** (mil e quinhentos e um vírgula trinta e três metros quadrados), objeto da Matrícula nº 35.026, situada na Fazenda Cachoeira dos Felícios, com denominação especial de "Sítio Santo Antônio", no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, assim descrita:

a) "A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 178°06'11", na extensão de 29,56 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 178°06'11", na extensão de 22,93 m; o vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 178°29'54", na extensão de 27,50 m; o vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 178°53'36", na extensão de 16,01 m; o vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de 268°38'26", na extensão de 4,07 m; o vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 358°32'45", na extensão de 2,67 m; o vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 358°03'12", na extensão de 4,94 m; o vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 357°24'51", na extensão de 4,95 m; o vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute de 356°53'00", na extensão de 3,28 m; o vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de 356°18'36", na extensão de 4,62 m; o vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute de 355°42'10", na extensão de 2,95 m; o vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute de 355°08'59", na extensão de 3,95 m; o vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute de 356°03'39", na extensão de 5,14 m; o vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute de 356°12'31", na extensão de 4,92 m; o vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute de 355°28'27", na extensão de 3,93 m; o vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute de 354°50'22", na extensão de 3,95 m; o vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute de 354°22'00", na extensão de 2,97 m; o vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute de 353°40'24", na extensão de 2,53 m; o vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute de 347°11'56", na extensão de 3,55 m; o vértice 20 segue até o vértice 21 no azimute de 338°26'15", na extensão de 2,79 m; o vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute de 329°47'13", na extensão de 3,44 m; o vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute de 320°20'44", na extensão de 3,36 m; o vértice 23 segue até o vértice 24 no azimute de 310°58'56", na extensão de

3,36 m; o vértice 24 segue até o vértice 25 no azimute de 302°39'36", na extensão de 2,62 m; o vértice 25 segue até o vértice 26 no azimute de 297°09'44", na extensão de 1,44 m; o vértice 26 segue até o vértice 27 no azimute de 296°35'27", na extensão de 3,31 m; o vértice 27 segue até o vértice 28 no azimute de 298°25'23", na extensão de 7,11 m; o vértice 28 segue até o vértice 29 no azimute de 249°21'29", na extensão de 20,29 m; o vértice 29 segue até o vértice 30 no azimute de 290°10'09", na extensão de 20,10 m; o vértice 30 segue até o vértice 31 no azimute de 64°26'43", na extensão de 6,00 m; o vértice 31 segue até o vértice 32 no azimute de 64°56'37", na extensão de 12,00 m; o vértice 32 segue até o vértice 33 no azimute de 66°56'11", na extensão de 12,00 m; o vértice 33 segue até o vértice 34 no azimute de 68°55'46", na extensão de 12,00 m; o vértice 34 segue até o vértice 35 no azimute de 70°55'20", na extensão de 12,00 m; o vértice 35 segue até o vértice 36 no azimute de 72°25'01", na extensão de 12,00 m; Finalmente do vértice 36 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 74°06'07", na extensão de 2,29 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.501,33 metros quadrados."

Parágrafo único. A área ora declarada de utilidade pública encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 35.026.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública destina-se à execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, no contorno do distrito de Ibiporanga, em conformidade com o Convênio nº 6704/2022 - DER-SP.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação da área descrita no art. 1º, de forma amigável ou judicial, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Art. 4º. O valor da indenização correspondente à área descrita no art. 1º deste Decreto será fixado, por Laudo de Avaliação realizado por Engenheiro Civil devidamente cadastrado no CREA-SP.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 25 de setembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 9 de 19

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.639/2026.

Objeto: Desapropria por interesse público, área de 1.626,45 m², destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, em cumprimento ao Convênio nº 6.704/2022 – DER-SP, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, e no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o Convênio nº 6.704/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER-SP e o Município de Tanabi, tendo por objeto a execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, contorno do distrito de Ibiporanga;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização das áreas indispensáveis à implantação e execução das obras e serviços previstos no referido convênio, de modo a assegurar a adequada realização da intervenção viária;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo, datado de 04 de setembro de 2026, que identifica e delimita área necessária à execução das obras, com superfície de 1.626,45 m²;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.634, de 25 de setembro de 2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área nele especificada, destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000;

CONSIDERANDO a relevância da estrada vicinal TNB-000 para a mobilidade, o desenvolvimento econômico e o acesso às propriedades rurais do município, especialmente por sua função de ligação e de futura integração ao sistema viário de contorno do Distrito de Ibiporanga;

CONSIDERANDO que, após a conclusão das obras de pavimentação e melhorias, a referida via desempenhará importante função de anel viário, atendendo ao interesse público ao contribuir para a melhoria da mobilidade e da segurança viária, mediante a redistribuição do tráfego e a redução da circulação de veículos de grande porte pela

área central do Distrito de Ibiporanga, especialmente daqueles empregados no transporte e escoamento da produção agrícola destinada à Usina do Grupo Tereos – Unidade Tanabi;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da pavimentação, especialmente a melhoria do acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e as condições de trafegabilidade e segurança;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado no respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriada, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a **área rural de 1.626,45 m²** (mil, seiscentos e vinte e seis vírgula quarenta e cinco metros quadrados), objeto da Matrícula nº 30.808, situada na Fazenda Cachoeira dos Felícios, com denominação especial de “Sítio Santo Antônio”, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, assim descrita:

a) “A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 37, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 37 segue até o vértice 38 no azimute de 207°48'41", na extensão de 22,63 m; Do vértice 38 segue até o vértice 39 no azimute de 210°36'06", na extensão de 3,22 m; o vértice 39 segue até o vértice 40 no azimute de 213°35'16", na extensão de 3,30 m; o vértice 40 segue até o vértice 41 no azimute de 216°56'17", na extensão de 3,26 m; o vértice 41 segue até o vértice 42 no azimute de 219°27'41", na extensão de 1,62 m; o vértice 42 segue até o vértice 43 no azimute de 221°01'40", na extensão de 1,03 m; o vértice 43 segue até o vértice 44 no azimute de 207°46'08", na extensão de 1,16 m; o vértice 44 segue até o vértice 45 no azimute de 210°59'44", na extensão de 2,74 m; o vértice 45 segue até o vértice 46 no azimute de 233°15'57", na extensão de 1,99 m; o vértice 46 segue até o vértice 47 no azimute de 235°08'15", na extensão de 2,35 m; o vértice 47 segue até o vértice 48 no azimute de 238°20'27", na extensão de 3,40 m; o vértice 48 segue até o vértice 49 no azimute de 241°17'11", na extensão de 1,86 m; o vértice 49 segue até o vértice 50 no azimute de 239°42'58", na extensão de 2,26 m; o vértice 50 segue até o vértice 51 no azimute de 233°25'12", na extensão de 1,94 m; o vértice 51 segue até o vértice 52 no azimute de 229°12'33", na extensão de 2,11 m; o vértice 52 segue até o vértice 53 no azimute de 223°57'52", na extensão de 1,99 m; o vértice 53 segue até o vértice 54 no azimute de 219°09'27", na extensão de 1,31 m; o vértice 54 segue até o vértice 55 no azimute de 215°53'36", na extensão de 1,53 m; o vértice 55 segue até o vértice 56 no azimute de 212°31'54", na extensão de 1,74 m; o vértice 56 segue até o vértice 57 no azimute de 204°56'30", na extensão de 2,34 m; o vértice 57 segue até o vértice 58 no azimute de 201°05'43", na extensão de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 10 de 19

2,05 m; o vértice 58 segue até o vértice 59 no azimute de 194°53'34", na extensão de 2,07 m; o vértice 59 segue até o vértice 60 no azimute de 188°32'31", na extensão de 2,18 m; o vértice 60 segue até o vértice 61 no azimute de 183°02'06", na extensão de 3,53 m; o vértice 61 segue até o vértice 62 no azimute de 181°59'50", na extensão de 2,96 m; o vértice 62 segue até o vértice 63 no azimute de 181°40'15", na extensão de 1,99 m; o vértice 63 segue até o vértice 64 no azimute de 181°27'30", na extensão de 1,99 m; o vértice 64 segue até o vértice 65 no azimute de 181°12'17", na extensão de 2,99 m; o vértice 65 segue até o vértice 66 no azimute de 182°07'31", na extensão de 3,14 m; o vértice 66 segue até o vértice 67 no azimute de 182°25'34", na extensão de 2,99 m; o vértice 67 segue até o vértice 68 no azimute de 182°12'23", na extensão de 1,98 m; o vértice 68 segue até o vértice 69 no azimute de 181°46'05", na extensão de 2,98 m; o vértice 69 segue até o vértice 70 no azimute de 181°34'51", na extensão de 4,05 m; o vértice 70 segue até o vértice 71 no azimute de 178°11'07", na extensão de 13,69 m; o vértice 71 segue até o vértice 72 no azimute de 178°21'05", na extensão de 3,02 m; o vértice 72 segue até o vértice 73 no azimute de 178°36'01", na extensão de 3,02 m; o vértice 73 segue até o vértice 74 no azimute de 177°36'26", na extensão de 2,56 m; o vértice 74 segue até o vértice 75 no azimute de 266°52'07", na extensão de 4,52 m; o vértice 75 segue até o vértice 76 no azimute de 358°53'36", na extensão de 16,01 m; o vértice 76 segue até o vértice 77 no azimute de 358°29'54", na extensão de 27,67 m; o vértice 77 segue até o vértice 78 no azimute de 358°06'11", na extensão de 55,21 m; o vértice 78 segue até o vértice 79 no azimute de 77°49'51", na extensão de 12,00 m; o vértice 79 segue até o vértice 80 no azimute de 79°19'32", na extensão de 12,00 m; o vértice 80 segue até o vértice 81 no azimute de 81°19'06", na extensão de 12,00 m; Finalmente do vértice 81 segue até o vértice 37, (início da descrição), no azimute de 82°47'15", na extensão de 11,79 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.626,45 metros quadrados".

Parágrafo único. A área ora desapropriada encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 30.808.

Art. 2º. A área desapropriada destina-se à execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, no contorno do distrito de Ibiporanga, em conformidade com o Convênio nº 6704/2022 - DER-SP.

Art. 3º. O valor da indenização correspondente à área descrita no art. 1º deste Decreto será fixado, por Laudo de Avaliação realizado por Engenheiro Civil devidamente cadastrado no CREA-SP.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 28 de setembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.640/2026.

Objeto: Desapropria por interesse público, área de 913,68 m², destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, em cumprimento ao Convênio nº 6.704/2022 - DER-SP, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, e no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o Convênio nº 6.704/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER-SP e o Município de Tanabi, tendo por objeto a execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, contorno do distrito de Ibiporanga;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização das áreas indispensáveis à implantação e execução das obras e serviços previstos no referido convênio, de modo a assegurar a adequada realização da intervenção viária;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo, datado de 22 de setembro de 2026, que identifica e delimita área necessária à execução das obras, com superfície de 913,68 m²;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.635, de 25 de setembro de 2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área nele especificada, destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 11 de 19

CONSIDERANDO a relevância da estrada vicinal TNB-000 para a mobilidade, o desenvolvimento econômico e o acesso às propriedades rurais do município, especialmente por sua função de ligação e de futura integração ao sistema viário de contorno do Distrito de Ibiporanga;

CONSIDERANDO que, após a conclusão das obras de pavimentação e melhorias, a referida via desempenhará importante função deanel viário, atendendo ao interesse público ao contribuir para a melhoria da mobilidade e da segurança viária, mediante a redistribuição do tráfego e a redução da circulação de veículos de grande porte pela área central do Distrito de Ibiporanga, especialmente daqueles empregados no transporte e escoamento da produção agrícola destinada à Usina do Grupo Tereos – Unidade Tanabi;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da pavimentação, especialmente a melhoria do acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e as condições de trafegabilidade e segurança;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado no respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriada, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a **área rural de 913,68 m²** (novecentos e treze vírgula sessenta e oito metros quadrados), objeto da Matrícula nº 33.087, situada na Fazenda Cachoeira dos Felícios, com denominação especial de “Sítio Santo Antônio”, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, assim descrita:

a) “O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 178°11'55", em uma distância de 34,93 m, confrontando com "Sítio do Ximba II" | Matrícula nº 33.089, por divisa com Córrego; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 249°53'29", em uma distância de 7,59 m, confrontando com Anel Viário Municipal, por divisa com Estrada; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 248°33'17", em uma distância de 12,50 m, do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 246°48'03", em uma distância de 10,46 m, do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 244°45'53", em uma distância de 16,19 m, do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 17°11'31", em uma distância de 25,44 m, confrontando com "Sítio Santo Antonio" | Matrícula nº 33.087, por divisa com Cerca; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 69°16'57", em uma distância de 19,51 m, do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 42°01'33", em uma distância de 5,27 m, do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 27°47'25", em uma distância de 4,80 m, do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute 29°56'11", em uma distância de 3,98 m, do vértice

11 segue em direção até o vértice 12 no azimute 34°53'39", em uma distância de 5,46 m, do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimute 39°00'34", em uma distância de 3,69 m, finalmente do vértice 13 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 45°03'47", na extensão de 4,18 m, fechando assim uma área de 913,68 metros quadrados”.

Parágrafo único. A área ora desapropriada encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 33.087.

Art. 2º. A área desapropriada destina-se à execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, no contorno do distrito de Ibiporanga, em conformidade com o Convênio nº 6704/2022 – DER-SP.

Art. 3º. O valor da indenização correspondente à área descrita no art. 1º deste Decreto será fixado, por Laudo de Avaliação realizado por Engenheiro Civil devidamente cadastrado no CREA-SP.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 28 de setembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.641/2026.

Objeto: Desapropria, por interesse público, área de 1.696,08 m², destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, em cumprimento ao Convênio nº 6.704/2022 – DER-SP, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 12 de 19

e no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o Convênio nº 6.704/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER-SP e o Município de Tanabi, tendo por objeto a execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, contorno do distrito de Ibiporanga;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização das áreas indispensáveis à implantação e execução das obras e serviços previstos no referido convênio, de modo a assegurar a adequada realização da intervenção viária;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo, datado de 22 de setembro de 2026, que identifica e delimita área necessária à execução das obras, com superfície de 1.696,08 m²;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.636, de 25 de setembro de 2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área nele especificada, destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000;

CONSIDERANDO a relevância da estrada vicinal TNB-000 para a mobilidade, o desenvolvimento econômico e o acesso às propriedades rurais do município, especialmente por sua função de ligação e de futura integração ao sistema viário de contorno do Distrito de Ibiporanga;

CONSIDERANDO que, após a conclusão das obras de pavimentação e melhorias, a referida via desempenhará importante função de anel viário, atendendo ao interesse público ao contribuir para a melhoria da mobilidade e da segurança viária, mediante a redistribuição do tráfego e a redução da circulação de veículos de grande porte pela área central do Distrito de Ibiporanga, especialmente daqueles empregados no transporte e escoamento da produção agrícola destinada à Usina do Grupo Tereos – Unidade Tanabi;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da pavimentação, especialmente a melhoria do acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e as condições de trafegabilidade e segurança;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado no respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriada, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a **área rural de 1.696,08 m²** (mil e seiscentos e noventa e seis vírgula zero oito metros quadrados), objeto da Matrícula nº 33.089, situada na Fazenda Cachoeira dos Felícios, com

denominação especial de “Sítio do Ximba II”, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, assim descrita:

a) “A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 181°44'07", na extensão de 26,93 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 176°16'17", na extensão de 88,06 m; o vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 253°11'39", na extensão de 1,97 m; o vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 254°19'22", na extensão de 12,00 m; o vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de 252°28'51", na extensão de 12,00 m; o vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 251°06'00", na extensão de 6,00 m; o vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 358°11'55", na extensão de 34,93 m; o vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 48°12'30", na extensão de 1,53 m; o vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute de 50°28'43", na extensão de 2,30 m; o vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de 53°28'32", na extensão de 3,30 m; o vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute de 57°44'14", na extensão de 1,95 m; o vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute de 61°20'00", na extensão de 2,74 m; o vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute de 59°41'34", na extensão de 1,65 m; o vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute de 55°25'36", na extensão de 1,11 m; o vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute de 49°28'44", na extensão de 2,85 m; o vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute de 40°59'45", na extensão de 2,86 m; o vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute de 32°46'02", na extensão de 2,30 m; o vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute de 26°19'53", na extensão de 1,79 m; o vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute de 20°45'57", na extensão de 1,80 m; o vértice 20 segue até o vértice 21 no azimute de 13°40'09", na extensão de 3,08 m; o vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute de 6°34'36", na extensão de 1,31 m; o vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute de 357°49'24", na extensão de 33,99 m; Finalmente do vértice 23 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 14°12'13", na extensão de 34,54 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.696,08 metros quadrados”.

Parágrafo único. A área ora desapropriada encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 33.089.

Art. 2º. A área desapropriada destina-se à execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, no contorno do distrito de Ibiporanga, em conformidade com o Convênio nº 6704/2022 – DER-SP.

Art. 3º. O valor da indenização correspondente à área descrita no art. 1º deste Decreto será fixado, por Laudo de Avaliação realizado por Engenheiro Civil devidamente cadastrado no CREA-SP.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 13 de 19

próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 28 de setembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.642/2026.

Objeto: Desapropria, por interesse público, área de 1.479,35 m², destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, em cumprimento ao Convênio nº 6.704/2022 - DER-SP, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, e no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o Convênio nº 6.704/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER-SP e o Município de Tanabi, tendo por objeto a execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, contorno do distrito de Ibiporanga;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização das áreas indispensáveis à implantação e execução das obras e serviços previstos no referido convênio, de modo a assegurar a adequada realização da intervenção viária;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo, datado de 22 de setembro de 2026, que identifica e delimita área necessária à execução das obras, com superfície de 1.479,35 m²;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.637, de 25 de setembro de 2026, que declarou de utilidade pública,

para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área nele especificada, destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000;

CONSIDERANDO a relevância da estrada vicinal TNB-000 para a mobilidade, o desenvolvimento econômico e o acesso às propriedades rurais do município, especialmente por sua função de ligação e de futura integração ao sistema viário de contorno do Distrito de Ibiporanga;

CONSIDERANDO que, após a conclusão das obras de pavimentação e melhorias, a referida via desempenhará importante função de anel viário, atendendo ao interesse público ao contribuir para a melhoria da mobilidade e da segurança viária, mediante a redistribuição do tráfego e a redução da circulação de veículos de grande porte pela área central do Distrito de Ibiporanga, especialmente daqueles empregados no transporte e escoamento da produção agrícola destinada à Usina do Grupo Tereos - Unidade Tanabi;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da pavimentação, especialmente a melhoria do acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e as condições de trafegabilidade e segurança;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado no respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriada, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a **área rural de 1.479,35 m²** (mil e quatrocentos e setenta e nove vírgula trinta e cinco metros quadrados), objeto da Matrícula nº 33.090, situada na Fazenda Cachoeira dos Felícios, com denominação especial de "Sítio do Ximba II", no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, assim descrita:

a) "A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 166°37'26", na extensão de 45,50 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 157°33'26", na extensão de 11,14 m; o vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 179°02'21", na extensão de 18,20 m; o vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 142°24'54", na extensão de 1,92 m; o vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de 140°26'12", na extensão de 2,12 m; o vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 136°23'13", na extensão de 2,07 m; o vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 130°18'47", na extensão de 2,00 m; o vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 127°44'03", na extensão de 3,89 m; o vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute de 130°54'47", na extensão de 4,44 m; o vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de 132°51'17", na extensão de 2,45 m; o vértice 11 segue até



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 14 de 19

o vértice 12 no azimute de 131°08'59", na extensão de 4,60 m; o vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute de 127°48'15", na extensão de 3,41 m; o vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute de 121°58'41", na extensão de 3,62 m; o vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute de 119°19'07", na extensão de 3,69 m; o vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute de 116°49'42", na extensão de 3,53 m; o vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute de 114°35'08", na extensão de 2,94 m; o vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute de 112°31'15", na extensão de 2,75 m; o vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute de 110°48'49", na extensão de 3,32 m; o vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute de 265°56'20", na extensão de 6,92 m; o vértice 20 segue até o vértice 21 no azimute de 262°23'09", na extensão de 12,00 m; o vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute de 261°00'16", na extensão de 12,00 m; o vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute de 259°09'44", na extensão de 12,00 m; o vértice 23 segue até o vértice 24 no azimute de 258°42'06", na extensão de 6,00 m; o vértice 24 segue até o vértice 25 no azimute de 356°40'33", na extensão de 85,37 m; Finalmente do vértice 25 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 1°27'01", na extensão de 21,74 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.479,35 metros quadrados".

Parágrafo único. A área ora desapropriada encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 33.090.

Art. 2º. A área desapropriada destina-se à execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, no contorno do distrito de Ibiporanga, em conformidade com o Convênio nº 6704/2022 – DER-SP.

Art. 3º. O valor da indenização correspondente à área descrita no art. 1º deste Decreto será fixado, por Laudo de Avaliação realizado por Engenheiro Civil devidamente cadastrado no CREA-SP.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 28 de setembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Maurício Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.643/2026.

Objeto: Desapropria, por interesse público, área de 1.501,33 m², destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, em cumprimento ao Convênio nº 6.704/2022 – DER-SP, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, e no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970;

CONSIDERANDO o Convênio nº 6.704/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER-SP e o Município de Tanabi, tendo por objeto a execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, contorno do distrito de Ibiporanga;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização das áreas indispensáveis à implantação e execução das obras e serviços previstos no referido convênio, de modo a assegurar a adequada realização da intervenção viária;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo, datado de 22 de setembro de 2026, que identifica e delimita área necessária à execução das obras, com superfície de 1.501,33 m²;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.638, de 25 de setembro de 2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área nele especificada, destinada à execução de obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000;

CONSIDERANDO a relevância da estrada vicinal TNB-000 para a mobilidade, o desenvolvimento econômico e o acesso às propriedades rurais do município, especialmente por sua função de ligação e de futura integração ao sistema viário de contorno do Distrito de Ibiporanga;

CONSIDERANDO que, após a conclusão das obras de pavimentação e melhorias, a referida via desempenhará importante função deanel viário, atendendo ao interesse público ao contribuir para a melhoria da mobilidade e da segurança viária, mediante a redistribuição do tráfego e a redução da circulação de veículos de grande porte pela área central do Distrito de Ibiporanga, especialmente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 15 de 19

daqueles empregados no transporte e escoamento da produção agrícola destinada à Usina do Grupo Tereos – Unidade Tanabi;

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes da pavimentação, especialmente a melhoria do acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e as condições de trafegabilidade e segurança;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente caracterizado no respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriada, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, a **área rural de 1.501,33 m²** (mil e quinhentos e um vírgula trinta e três metros quadrados), objeto da Matrícula nº 35.026, situada na Fazenda Cachoeira dos Felícios, com denominação especial de “Sítio Santo Antônio”, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, assim descrita:

a) “A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 178°06'11", na extensão de 29,56 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 178°06'11", na extensão de 22,93 m; o vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 178°29'54", na extensão de 27,50 m; o vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 178°53'36", na extensão de 16,01 m; o vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de 268°38'26", na extensão de 4,07 m; o vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 358°32'45", na extensão de 2,67 m; o vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 358°03'12", na extensão de 4,94 m; o vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 357°24'51", na extensão de 4,95 m; o vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute de 356°53'00", na extensão de 3,28 m; o vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de 356°18'36", na extensão de 4,62 m; o vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute de 355°42'10", na extensão de 2,95 m; o vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute de 355°08'59", na extensão de 3,95 m; o vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute de 356°03'39", na extensão de 5,14 m; o vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute de 356°12'31", na extensão de 4,92 m; o vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute de 355°28'27", na extensão de 3,93 m; o vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute de 354°50'22", na extensão de 3,95 m; o vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute de 354°22'00", na extensão de 2,97 m; o vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute de 353°40'24", na extensão de 2,53 m; o vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute de 347°11'56", na extensão de 3,55 m; o vértice 20 segue até o vértice 21 no azimute de 338°26'15", na extensão de 2,79 m; o vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute de 329°47'13", na extensão de 3,44 m; o vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute de 320°20'44", na extensão de 3,36 m; o vértice 23 segue até

o vértice 24 no azimute de 310°58'56", na extensão de 3,36 m; o vértice 24 segue até o vértice 25 no azimute de 302°39'36", na extensão de 2,62 m; o vértice 25 segue até o vértice 26 no azimute de 297°09'44", na extensão de 1,44 m; o vértice 26 segue até o vértice 27 no azimute de 296°35'27", na extensão de 3,31 m; o vértice 27 segue até o vértice 28 no azimute de 298°25'23", na extensão de 7,11 m; o vértice 28 segue até o vértice 29 no azimute de 249°21'29", na extensão de 20,29 m; o vértice 29 segue até o vértice 30 no azimute de 290°10'09", na extensão de 20,10 m; o vértice 30 segue até o vértice 31 no azimute de 64°26'43", na extensão de 6,00 m; o vértice 31 segue até o vértice 32 no azimute de 64°56'37", na extensão de 12,00 m; o vértice 32 segue até o vértice 33 no azimute de 66°56'11", na extensão de 12,00 m; o vértice 33 segue até o vértice 34 no azimute de 68°55'46", na extensão de 12,00 m; o vértice 34 segue até o vértice 35 no azimute de 70°55'20", na extensão de 12,00 m; o vértice 35 segue até o vértice 36 no azimute de 72°25'01", na extensão de 12,00 m; Finalmente do vértice 36 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 74°06'07", na extensão de 2,29 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.501,33 metros quadrados.”.

Parágrafo único. A área ora desapropriada encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 35.026.

Art. 2º. A área desapropriada destina-se à execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na estrada vicinal TNB-000, no contorno do distrito de Ibiporanga, em conformidade com o Convênio nº 6704/2022 – DER-SP.

Art. 3º. O valor da indenização correspondente à área descrita no art. 1º deste Decreto será fixado, por Laudo de Avaliação realizado por Engenheiro Civil devidamente cadastrado no CREA-SP.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 28 de setembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 16 de 19

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi.

Aviso de Licitação

Processo 175/2026 – Pregão Eletrônico nº 107/2026.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência. Data da realização: 13/10/2026. Horário de início: 09h00. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>. Modo da Disputa: Aberto. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 - Centro - Tanabi, Estado de São Paulo. E-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br. site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 24 de setembro de 2026. Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 17 de 19

Despachos



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ASSUNTO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tanabi.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como com as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro,

CONHEÇO do recurso interposto pelo agente cultural **CARLOS ANTONIO MARTINS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão proferida pelo Técnico em Licitação – Presidente/Pregoeiro e Equipe, que determinou sua inabilitação no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026.

Dessa forma, fica mantida a decisão de inabilitação do agente cultural **CARLOS ANTONIO MARTINS DA SILVA**, CPF nº [REDACTED], no Chamamento Público nº 001/2026.

TANABI, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICIPIO DE TANABI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 18 de 19



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ASSUNTO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tanabi.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como com as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro,

CONHEÇO do recurso interposto pelo agente cultural **VANIA LUCIANA DA SILVA BELASQUE**, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão proferida pelo Técnico em Licitação – Presidente/Pregoeiro e Equipe, que determinou sua inabilitação no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026.

Dessa forma, fica mantida a decisão de inabilitação do agente cultural **VANIA LUCIANA DA SILVA BELASQUE**, CPF nº [REDACTED], no Chamamento Público nº 001/2026.

TANABI, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1605

Página 19 de 19

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2.026** **CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2.023**

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICA, a convocação das aprovadas no respectivo cargo no Concurso Público nº 01/2.023.

PROFESSOR PEB I

Classificação	Nome	RG
134º	GLAUCIA BERNI LIMA	40.147.951-1
135º	SOLANGE GULLI DA SILVA	21.991.561-1
136º	JOSIELE PEREIRA DA SILVA GOMES	44.372.377-1

Fica as candidatas acima relacionadas CONVOCADAS a comparecer na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, situada à Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 - Centro, munidos dos seguintes documentos:

a) Atestado de antecedentes criminais

b) Exame Médico - (Retirar Guia no RH até 01/10/2026 quinta-feira)

c) Comprovante de Residência

d) 02 (duas) fotos 3x4 recentes

e) Conta Bancária - CAIXA FEDERAL - Retirar declaração no RH para abertura da conta

f) Número do PIS/PASEP

g) Cédula de identidade (autenticado)

h) C.P.F. (autenticado)

i) Título de Eleitor, juntamente com o comprovante de votação na última eleição (autenticado)

j) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento (autenticado)

k) Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze anos) (autenticado)

l) Prova de Escolaridade - Conforme exigido no Edital (autenticado)

m) Declaração de que não exerce cargo público, bem como não fere o artigo 37, §10 da Constituição Federal (reconhecer firma da assinatura)

n) Carteira de reservista para os candidatos do sexo masculino (autenticado)

A Entrega dos devidos documentos acima citado deverá ocorrer **até o dia 05 de outubro de 2.026, das 09h00 às 15h00, O não comparecimento na referida data e horário implicará na desistência automática do(s) candidato(s), com a posse e exercício do cargo no dia 06 de outubro de 2.026, às 09h00.**

Tanabi, 25 de setembro de 2.026.

Alexandre Silveira Bertolini

Prefeito do Município